

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 01/ 2025 –
CONSTRUÇÃO DA BASE DO CONSELHO TUTELAR**

A Superintendência de Meio Ambiente – SUMMA, do Município de Cabeceiras Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº041/2006 que institui o Plano Diretor do município de Cabeceiras, Resolução CEMAM Nº 02, de 29 de julho de 2016, e decreto Nº 8.450, de 11 de Setembro de 2015, Publicado no DOE Nº 22.165, de 16 de setembro de 2015, Processo Nº 1637/2025, e baseado nas leis Municipais Nº 203/2016, que Institui o Código de Meio Ambiente do Município e a 204/2016, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental Municipal, conforme anexo único da resolução, concede a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, nas condições especificadas abaixo:

Requerente

Razão Social: **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**
CPF/CNPJ: **01.740.430/0001-02**
Endereço: **AVENIDA VICENTE DE PAULA SOUSA S/Nº**
Município: **CABECEIRAS**
Estado: **GO**
CEP: **73870-000**

Data de validade do documento

27/03/2026

Dados da Obra

Nome: **CONSTRUÇÃO DA BASE DO CONSELHO TUTELAR**
Endereço: **RUA MERGIANO VICENTE QD 215 LT 01A SETOR MARIANO MACHADO**
Município: **CABECEIRAS DE GOIÁS**
Estado: **GO**
CEP: **73870-000**
Área construída: **130,00 m²**

A presente declaração de dispensa Licença de Instalação está sendo concedida, com base nas informações constantes no Processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;

Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção e/ou ampliação do empreendimento.

Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;

Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO MEIO AMBIENTE
CABECEIRAS GOIÁS
CNPJ: 32.988.237/0001-19

A presente declaração de dispensa Licença de Instalação está sendo concedida, com base nas informações constantes no Processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
Dar destinação adequada aos resíduos da construção civil;
Fica creditado ao responsável técnico e ao empreendedor a responsabilidade técnica pelas obras e outras dela decorrentes;
Disponibilizar EPI para os operários envolvidos nas obras;
Recuperar todo o passivo ambiental decorrente das obras;
Não instalar canteiro de obras e depósito de material próximo de APP, e APA
Efetuar a constante manutenção das estruturas de conservação do solo e água
A presente Dispensa de Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
Esta liberação ambiental não dispensa a obtenção do Alvará de construção emitido pela Prefeitura local e o funcionamento do empreendimento requer autorização do corpo de bombeiros;
Por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional habilitado, tanto na fase de elaboração de projeto e escolha do local da edificação, quanto na etapa de execução com a sua respectiva ART de execução anotada no respectivo Conselho;
A SUMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
A SUMMA reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
Esta Dispensa de Licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SUMMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;
A SUMMA isenta-se das obrigações com os proprietários que tiverem suas propriedades interceptadas pelo projeto, cabendo ao empreendedor as tratativas necessárias;

As informações prestadas na solicitação deste documento são de inteira responsabilidade do requerente.

Cabeceiras, 27 de março de 2025

WALTER FRETTE WEIS
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Portaria nº 1.611/2025-JR